PARECER CONJUNTO N° 989/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2016.

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, dispõe sobre outorga de "Salva de Prata" em homenagem ao Centro Comunitário Santíssima Trindade, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade.

De acordo com a justificativa do autor, a Paróquia Santíssima Trindade tem prestado relevantes trabalhos junto à comunidade Católica da Região Episcopal da Lapa, setor Rio Pequeno, tendo um destacado papel na região ao longo de seus 59 anos de existência.

Em face das diversas atividades desempenhadas pelo Centro Comunitário Santíssima Trindade na área social, promovendo trabalhos de caráter religioso, cultural, social e beneficente, propiciando a milhares de famílias o seu devido acolhimento, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo abaixo aduzido.

Quanto ao aspecto financeiro nada se tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 30/2016

Dispõe sobre outorga de "Salva de Prata" em Homenagem á Paroquia Santíssima Trindade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art 1º Fica concedida a honraria em forma de "Salva de Prata" com o objetivo de homenagear a Paroquia Santíssima Trindade de São Paulo - SP, em comemoração ao quinquagésimo nono aniversário de sua existência, tendo em vista o trabalho de excelência desenvolvido ao longo destes cinquenta e nove anos na área social, promovendo trabalhos religioso, cultural social e beneficente propiciando a milhares de famílias o acolhimentos.

Art 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (NR)

Sala das Comissões Reunidas, em 07/06/2016.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis - PT

Eliseu Gabriel - PSB

Paulo Fiorilo - PT

Toninho Vespoli - PSOL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEM

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Edir Sales - PSD

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2016, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.